

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.465/0001-50 NIRE: 15201974846
FOLHA 31, QUADRA 15, LOTE 09 B, S/N,
BAIRRO: NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-690 – MARABÁ – PARÁ

DEMONSTRATIVO DOS INDICES EM 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	566.437,73 + 0,00	1,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	451.030,12 + 5.201,15	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	566.437,73	1,26
	Passivo Circulante	451.030,12	
Índice de Liquidez Seca	Circulante - Estoque	566.437,73 - 0,00	1,26
	Passivo Circulante	451.030,12	
Índice de Solvência Geral	Ativo	566.437,73	1,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	451.030,12 + 5.201,15	

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices de Liquidez, realizado em 31/12/2023.

Sob as penas da lei.

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 194, do livro diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Pará sob nº 249935198 em 06/09/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá – Pará, 31 de dezembro de 2023.

OSEIAS TOMAZ DA SILVA
CPF: 807.944.832-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
CONTADOR
CPF: 378.715.282-20
CRC/PA-009698/O-9

06/09/2024



Certifico o Registro em 06/09/2024

Arquivamento 20000980348 de 06/09/2024 Protocolo 245812512 de 06/09/2024 NIRE 15201974846

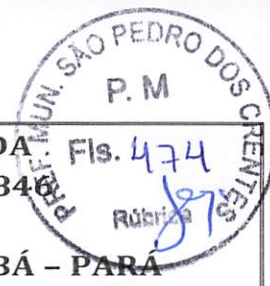
Nome da empresa TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85418559481805



TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.465/0001-50 NIRE: 15201974846
FOLHA 31, QUADRA 15, LOTE 09 B, S/N,
BAIRRO: NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-690 – MARABÁ – PARÁ



5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8B5SMUwHyThP8sv1IA&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDNXkow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80794483291-OSÉIAS TOMAZ DA SILVA | 37871528220-SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 A sociedade TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede em MARABÁ – PA, à Folha 31, Quadra 15, Lote 09-B, S/Nº, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-690, e tem como principal objetivo o Comercio Varejista de Vidros, foi constituída em 21/06/2016 conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

2.1 A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira e os resultados econômicos com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 As Demonstrações Contábeis da TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foram elaboradas com base no regime de competência contábil e está representado em moeda nacional do Brasil, o Real.

3.2. Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, somados os demais gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso.

3.3. Os ativos imobilizados são depreciados linearmente e as depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens.

4. DESCRIÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

4.1 A entidade não tem nenhuma reclamatória trabalhista em andamento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 Por se tratar de uma Micro Empresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

Marabá – Pará, 31 de dezembro de 2023.

OSEIAS TOMAZ DA SILVA
CPF: 807.944.832-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
CONTADOR
CPF: 378.715.282-20
CRC/PA-009698/O-9



Certifico o Registro em 06/09/2024
Arquivamento 20000980348 de 06/09/2024 Protocolo 245812512 de 06/09/2024 NIRE 15201974846
Nome da empresa TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85418559481805

06/09/2024

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.043.465/0001-50 NIRE: 15201974846
FOLHA 31, QUADRA 15, LOTE 09 B, S/N,
BAIRRO: NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-690 – MARABÁ – PARÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdg8Rb5SMjWmHyThp8sv1IA&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80794483291-OSEIAS TOMAZ DA SILVA | 37871528220-SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA

6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

1.1.1	DISPONIVEL	69.509,83	D
1.1.1.01	Caixa	52.912,90	D
1.1.1.01.001	Caixa Geral	52.912,90	D
1.1.1.01.002	Bancos Conta Movimento	11.365,90	D
1.1.1.01.003	Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	5.231,03	D



7. CONTAS A RECEBER

7.1 Todos os clientes são nacionais, a empresa não vendeu para clientes de fora, com o saldo de clientes em 31/12/2023, no valor de **R\$ 25.469,11**.

8. OUTROS CRÉDITOS

8.1 A empresa possui outros créditos que não faz parte da atividade da empresa, no valor de **R\$ 471.458,79**.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

9.1 A empresa não possui Empréstimos e Financiamentos no período compreendido pelas Demonstrações Contábeis;

10. Composição da Receita de Vendas

3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	297.549,73	C
3.1.1.02.001	VENDA DE MERCADORIAS	88.137,98	C
3.1.102.002	SERVIÇOS PRESTADOS	209.411,75	C

10.1 A composição da receita da empresa está em prestação venda de mercadorias e serviços de Confeção e Instalação de Vidros, dados através de Notas fiscais de prestação de serviços, sendo os impostos calculados conforme as regras do Simples Nacional.

A Receita Líquida de Prestação de Serviços no período foi de **R\$ 280.072,68**.

Marabá – Pará, 31 de dezembro de 2023.

OSEIAS TOMAZ DA SILVA
CPF: 807.944.832-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
CONTADOR
CPF: 378.715.282-20
CRC/PA-009698/O-9

06/09/2024



Certifico o Registro em 06/09/2024
 Arquivamento 20000980348 de 06/09/2024 Protocolo 245812512 de 06/09/2024 NIRE 15201974846
 Nome da empresa TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 85418559481805



245812512

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	245812512 - 06/09/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ



NIRE 15201974846
CNPJ 25.043.465/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2024
SOB N: 20000980348

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37871528220 - SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA - Assinado em 06/09/2024 às 10:44:50
Cpf: 80794483291 - OSEIAS TOMAZ DA SILVA - Assinado em 06/09/2024 às 11:13:21

Karla Dias
Karla da C. Dias

06/09/2024



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 807.944.832-91	Nome do declarante OSEIAS TOMAZ DA SILVA	Telefone
Endereço QUADRA TRES 13 LOTE 17	Número 16	Complemento
Bairro/Distrito SAO FELIX II	CEP 68508-970	Município MARABA
		UF PA



	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	33.000,00
IMPOSTO DEVIDO	266,42
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	266,42
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 31/05/2023) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	266,42

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2023 às 22:58:52
3234618027

Sr(a) OSEIAS TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 807.944.832-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2023, às 22:58:52, é:

34.00.97.47.43 - 95



Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: TOMAZ & SILVA COMERCIO E

CNPJ: 25.043.465/0001-50

Liquidez Geral
1,18

Liquidez Corrente
1,24

Solvência Geral
1,18

Patrimônio Líquido
R\$ 139.006,97

Capital Social
R\$ 60.000,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 908.925,43

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 908.925,43

Passivo Circulante: R\$ 731.661,89

Passivo Não Circulante: R\$ 38.256,57

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Emitido em: 13/03/2026 10:32

CPF: 807.XXX.XXX-91 Nome: OSEIAS TOMAZ DA SILVA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIZANGELA DA SILVA SANTOS
REGISTRO..... : PA-023416/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.440.582-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 19/01/2026 as 14:31:59.

Válido até: 19/04/2026.

Código de Controle: 6725587.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



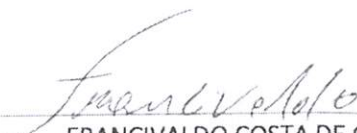
ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **25.043.465/0001-50**, localizada na A DL 31, QD 15, LT 09B, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68507-690, representado por **OSEIAS TOMAZ DA SILVA**, CPF: **807.944.832-91** atuou no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS TEMPERADOS E PORTAS DE ALUMINIO**, tendo como contratante o **MUNICIPIO DE ITUPIRANGA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA**, inscrita sob CNPJ nº 05.077.102/0001-29, localizada na Av. 14 de Julho, Nº12, bairro Centro, Itupiranga/PA, conforme consta no **CONTRATO Nº 20240009**, com o **Valor Global de R\$ 39.350,64** (Trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Declaramos ainda que todos os prazos e cláusulas do contrato foram respeitadas e executadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENT DE VIDROS TEMPERADOS E PORTAS DE ALUMINIO	un	1,00

Itupiranga, 25 de Julho de 2024.


FRANCIVALDO COSTA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio desta para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, mais abaixo qualificada, prestou serviço abaixo discriminado de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não havendo nada que a desabone. Tecnicamente atestamos que os serviços descritos atenderam as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

ÓRGÃO CONTRATANTE (EMITENTE)

RAZÃO SOCIAL: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.495.243/0001-15 Endereço: Rua Walterloo Prudente, nº523 – Vila Paulista, Redenção- PA

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Assistência Social.

E-MAIL: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: TOMAZ E SILVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 25.043.465/0001-50,

ENDEREÇO: A FL 31, s/n, Quadra 15 lote 09B Bairro, Nova Marabá, Marabá-PA

DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 319/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATO Nº 295/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023**, de 12/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDRO, MÁRMORE, GRANITO E ACRÍLICO INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE REDENÇÃO/PA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato supracitado teve vigência entre **11/12/2024** e término em **11/12/2025**.

DA ENTREGA

Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, localizada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, Vila Paulista - Redenção/PA – CEP: 68.552-210, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SERVIÇOS FORNECIDOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	Descrição Marca	QTDE	PERÍODO
1.	MARMORE DE COR E=3CM	20	12 MESES
2.	PORTA DE ACRILICO DE CORRER 2F	5	12 MESES
3.	PORTA DE VIDRO DE CORRER INCO	10	12 MESES
4.	SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUT	20	12 MESES
5.	SERVIÇO DE PLOTAGEM INCLUSO O	20	12 MESES
6.	VIDRO 08MM PARA JANELA	10	12 MESES
7.	VIDRO 08MM PARA PORTA INCLUSO ESQUADRIAS	10	12 MESES
8.	VIDRO COM MOLDURA TAM A4	20	12 MESES

É por ser expressão da verdade firmo o presente atestado.

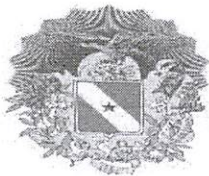
Redenção-PA, 14 de janeiro de 2025

MARIA JUCEMA
FURTADO
CAPELLESSO:803
13108234

Assinado de forma digital
por MARIA JUCEMA
FURTADO
CAPELLESSO:80313108234
Dados: 2026.01.14 13:56:10
-03'00"

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO
CPF nº 803.131.082-34
Secretária Municipal de Assistência Social





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

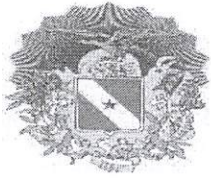
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201974846	CNPJ 25.043.465/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 21/06/2016	Início da atividade 21/06/2016
Endereço: AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68507690			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
OSEIAS TOMAZ DA SILVA 807.944.832-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
OSEIAS TOMAZ DA SILVA 807.944.832-91	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/09/2024	Número 20000980348	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

245798064

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7691255323355 EMITIDA: 06/09/2024 PROTOCOLO: 245798064



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201974846	25.043.465/0001-50	21/06/2016	21/06/2016

Endereço:
AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68507690

BELEM - PA, 6 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

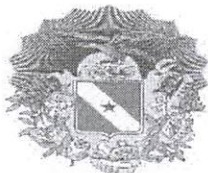
MÓNICA SUELY FONSECA SALOMÃO

Secretária Geral



245798064

página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201974846	CNPJ 25.043.465/0001-50	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2016	Início da Atividade 21/06/2016
Endereço: AREA FL 31, QD 15, LT 09 B S/N, NOVA MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68507690			

TOMAZ E SILVA COMERCIO E			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20000980348	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	15801936210	21/06/2016	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
080	15801936210	21/06/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	M1615015367	23/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
084	PA000129998	06/11/2017	ALTERAÇÕES RFB - MEI
002	15201974846	14/03/2023	TRANSFORMACAO
223	20000906102	05/09/2023	BALANCO
223	20000980348	06/09/2024	BALANCO

BELEM - PA, 8 de Setembro de 2024
ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
MÔNICA SUELY FONSECA SALOMÃO
Secretária Geral

245797998

página: 1/1

DECLARAÇÃO

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara • DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE . • DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 014/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA



C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INELUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Data: 13/04/2026



OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150

Assinado de forma digital por
TOMAZ E SILVA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25043465000150
Dados: 2026.04.13 12:06:39
-03'00'

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Sob as penas da lei, a empresa declara que, até a presente data, não existem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em questão, conforme disposto no artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a veracidade desta declaração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



**TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS**

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo N° 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, sob compromisso formal e sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato decorrente do certame licitatório.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Não Emprego de Menores

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e com a legislação trabalhista vigente, que não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em estrita conformidade com o disposto no artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

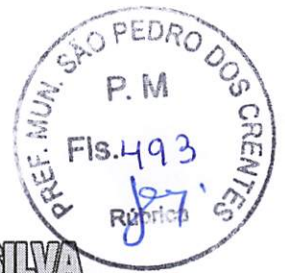
Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, sem qualquer interferência, influência ou comunicação prévia com concorrentes ou membros do órgão licitante, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Declara, ainda, que não foi celebrado qualquer acordo, convênio, ajuste ou prática que tenha como objetivo fraudar o caráter competitivo do processo licitatório.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, sob as penas da lei, que está em plena conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, em especial quanto ao disposto nos artigos 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como atende aos requisitos de regularidade estabelecidos no edital, estando ciente da obrigatoriedade de manter essa regularidade durante toda a vigência do contrato.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Cumprimento das Exigências Contratuais



Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual, conforme especificado no edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a observar rigorosamente as normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Conformidade com a Lei Anticorrupção

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que não pratica, nem permite que sejam praticados, sob sua responsabilidade, atos ilícitos que possam causar danos à Administração Pública nacional ou estrangeira, comprometendo-se a adotar práticas e políticas de integridade, ética e conformidade que garantam o cumprimento das normas legais aplicáveis e dos princípios constitucionais da moralidade e legalidade.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Compromisso com a Responsabilidade Ambiental

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara que está em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes no âmbito ambiental, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no que tange à responsabilidade ambiental, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a preservação ambiental e o atendimento às condições estabelecidas nos licenciamentos e autorizações pertinentes, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Societário

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, para os fins de atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, direta ou indiretamente vinculado ao órgão contratante, estando plenamente ciente das implicações legais decorrentes da inobservância desta disposição legal.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores

Razão Social:

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

25043465000150

Endereço:

AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP:

68.507-690

E-mail:

oseiastomaz@hotmail.com



TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01577844000162

Número do Processo: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25043465000150, sediada à AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690, representada pelo(a) sócio(a)/representante OSEIAS TOMAZ DA SILVA, CPF 80794483291, declara: Declara, sob as penas da lei, que não há qualquer vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre sócios, diretores ou representantes da empresa e agentes públicos que ocupem cargo de direção, chefia ou assessoramento no órgão licitante. Declara ainda que não há relação de parentesco com servidores que possam influenciar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Reconhece que a prestação de informações falsas pode ensejar penalidades administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Data: 13/04/2026

OSEIAS TOMAZ DA SILVA - CPF: 80794483291

Assinatura

TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150

Assinado de forma digital
por TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150
Dados: 2026.04.13 12:07:58
-03'00'

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ: 25.096.610/0001-61**



VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA 58471910225

Vitorino do Nascimento Fonseca, brasileiro(a), divorciado(a), natural da cidade de Riachão - MA, nascido(a) em 02/11/1972, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 067905202018-2 SESP-MA e do CPF nº 584.719.102-25, residente e domiciliado no(a) Rua Goiás do Norte, 04, bairro Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Cep: 65995-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA 58471910225** com sede à Rua Goiás do Norte, 04, bairro Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Cep: 65995-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21801040521** em 29/06/2016 e no **CNPJ/MF sob o número 25.096.610/0001-61**, Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para **V. DO N. FONSECA**;

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o capital para R\$ 30.000,00 Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País;

Cláusula Terceira - DO OBJETO: Fica alterado o objeto do Empresário Individual para as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de vidros; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio atacadista de mármore e granitos.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ: 25.096.610/0001-61

V. DO N. FONSECA



Vitorino do Nascimento Fonseca, brasileiro(a), divorciado(a), natural da cidade de Riachão - MA, nascido(a) em 02/11/1972, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 067905202018-2 SESP-MA e do CPF nº 584.719.102-25, residente e domiciliado no(a) Rua Goiás do Norte, 04, bairro Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Cep: 65995-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **V. DO N. FONSECA** com sede à Rua Goiás do Norte, 04, bairro Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Cep: 65995-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21801040521** em 29/06/2016 e no **CNPJ/MF** sob o número **25.096.610/0001-61**, Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **V. DO N. FONSECA** e adota como nome fantasia a expressão **VITOR VIDROS FONSECA**;

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás do Norte, 04, bairro Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, Cep: 65995-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de vidros; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio atacadista de mármore e granitos.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as



informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Riachão – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Feira Nova do Maranhão – MA, 11 de dezembro de 2020.

Vitorino do Nascimento Fonseca
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012400, expedida em 09/01/2015, inscrito no CPF nº 02116272327, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02116272327	012400	FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 15:48 SOB Nº 20201175762.
PROTOCOLO: 201175762 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006461816. CNPJ DA SEDE: 25096610000161.
NIRE: 21801040521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
V. DO N. FONSECA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: **VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA** 1º HABILITAÇÃO: **01/08/2000**

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **02/11/1972 RIACHÃO/MA**

4º DATA EMISSÃO: **20/12/2022** 4º VALIDEZ: **18/12/2027** ACC: **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2963127 SSP PA**

4º CPF: **584.719.102-25** 5º N° REGISTRO: **01380667562** 9º CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **MANOEL LIMA FONSECA**
MARIA JOSE DO NASCIMENTO FONSECA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	5º	10	11	12	5	10	11	12
A			18/12/2027		D			
A1					D1			
B			19/12/2027		BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SAO LUIS, MA**

ASSINATURA DO EMISSOR: **88394980408**
MA048607759

MARANHÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.096.610/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2016
NOME EMPRESARIAL V. DO N. FONSECA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITOR VIDROS FONSECA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GOIAS DO NORTE	NUMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FEIRA NOVA DO MARANHÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORVIDROSFONSECA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8422-3467
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2016	

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviço](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073895/26

Data da

08/04/2026 09:30:29

Inscrição Estadual: 126772495

CPF/CNPJ: 25096610000161

Razão Social: V DO N FONSECA

Endereço: RUA GOIAS DO NORTE, 4 CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84223467

Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036710/26

Data da

13/04/2026 08:38:52

Inscrição Estadual: 126772495

CPF/CNPJ: 25096610000161

Razão Social: V DO N FONSECA

Endereço: RUA GOIAS DO NORTE, 4 CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84223467

Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

3B4630B243F04BC88DA472F895012E7D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 23/01/2026	DATA VENCIMENTO 23/04/2026	Número:	504
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social V. DO N. FONSECA	CNPJ/CPF 25.096.610/0001-61	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro RUA GOIAS DO NORTE	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 2391503 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente V. DO N. FONSECA	Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 23 de Janeiro de 2026, sob o código de autenticidade nº 3B4630B243F04BC88DA472F895012E7D			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/informota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. DO N. FONSECA
CNPJ: 25.096.610/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:05 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **3ACA.4C98.F2FE.BB19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.096.610/0001-61
Razão Social: V. DO N. FONSECA
Endereço: RUA GOIAS DO NORTE 04 / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040204535629299923

Informação obtida em 13/04/2026 08:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. DO N. FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.096.610/0001-61
Certidão n°: 38751403/2026
Expedição: 13/04/2026, às 08:40:45
Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. DO N. FONSECA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.096.610/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	25.096.610/0001-61	
NOME EMPRESARIAL V. DO N. FONSECA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.E1.F9.A7.DF.83.E2.F6.D8.A6.89.73.67.32.CF.47.1A.95.22.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02803793318	WALBACI SOUZA SILVA:02803793318	624380737768250105 9	22/08/2024 a 22/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25096610000161	V DO N FONSECA:25096610000	116469427723558059 2	16/01/2025 a 16/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C4.E1.F9.A7.DF.83.E2.F6.D8.A6.89.73.
67.32.CF.47.1A.95.22.59-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/01/2025 às 11:04:09

A7.E2.0A.46.91.02.2A.2F
07.D3.79.F7.83.2C.94.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

X DRE 2024.pdf

Abrir com



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V. DO N. FONSECA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 25.096.610/000151
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 31
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 31
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 31
= LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 31
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 27
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 27
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 27
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.E1.F9.A7.DF.83.E2.F6.D8.A6.89.73.67.32.CF.47.1A.95.22.59-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de

Não foi possível visualizar o arquivo

Houve um problema ao carregar mais páginas. Tentando novamente...



Poder Judiciário do Estado do Maranhão Tribunal de
Justiça do Estado do Maranhão Certidão Estadual -
Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 13/04/2026
Data da Validade: 13/06/2026
Nº do protocolo: 12602372039
Código de Validação: 1214cfa5ee

Nome: V DO N
CNPJ: 25.096.610/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

Ciente

(98) 2055-2055
© Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL



Sped
CONTÁBIL

Entidade: V. DO N. FONSECA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 25.096.610/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

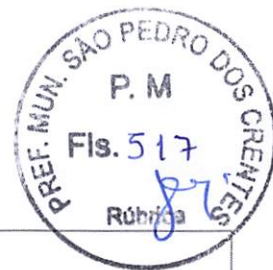
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 73.368,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 73.368,00
DISPONÍVEL		R\$ 30.000,00	R\$ 55.278,00
CAIXA		R\$ 30.000,00	R\$ 55.278,00
CAIXA GERAL		R\$ 30.000,00	R\$ 55.278,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 4.590,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 4.590,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 4.590,00
PASSIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 73.368,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 15.900,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 15.650,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 15.650,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 15.650,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 250,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 57.468,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.468,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.468,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 27.468,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.E1.F9.A7.DF.83.E2.F6.D8.A6.89.73.67.32.CF.47.1A.95.22.59-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21801040521	CNPJ 25.096.610/0001-61
NOME EMPRESARIAL V. DO N. FONSECA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 58.52.62.0E.8A.65.38.1A.D6.75.76.66.FE.C3.F7.E7.E7.C8.B7.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25096610000161	V DO N FONSECA:25096610000	116469427723558059 2	16/01/2025 a 16/01/2026	Sim
Contador	02803793318	WALBACI SOUZA SILVA:02803793318	624380737768250105 9	22/08/2024 a 22/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

58.52.62.0E.8A.65.38.1A.D6.75.76.66.F
E.C3.F7.E7.E7.C8.B7.E8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/01/2025 às 09:49:40

AD.90.C5.6C.68.7F.3B.49
7D.1A.47.C4.46.44.FB.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: V. DO N. FONSECA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.096.610/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 56.852,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 56.852,00
DISPONÍVEL		R\$ 30.000,00	R\$ 46.252,00
CAIXA		R\$ 30.000,00	R\$ 46.252,00
CAIXA GERAL		R\$ 30.000,00	R\$ 46.252,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
PASSIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 56.852,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 10.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 46.252,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 16.252,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 16.252,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 16.252,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.52.62.0E.8A.65.38.1A.D6.75.76.66.FE.C3.F7.E7.E7.C8.B7.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: V. DO N. FONSECA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.096.610/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 25.652,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 25.652,00
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 25.652,00
= LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 25.652,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.400,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.400,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (6.100,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 16.252,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 16.252,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 16.252,00
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 16.252,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 16.252,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.52.62.0E.8A.65.38.1A.D6.75.76.66.FE.C3.F7.E7.E7.C8.B7.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Índices de Liquidez – Balanço de 2023



V. DO N. FONSECA

CNPJ: 25.096.610/0001-61

Liquidez Geral – LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	56.852,00 + 0,00	5,36
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	10.600,00 + 0,00	
Solvência Geral – SG	Ativo Total	56.852,00	5,36
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	10.600,00 + 0,00	
Liquidez Corrente – LC	Ativo Circulante	56.852,00	5,36
	Passivo Circulante	10.600,00	

V DO N
FONSECA:25096610000161

Assinado de forma digital por V DO N
FONSECA:25096610000161
Dados: 2025.01.29 08:42:59 -03'00'

V. DO N. FONSECA
VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
CPF: 584.719.102-25

WALBACI SOUZA
SILVA:02803793318

Assinado de forma digital por
WALBACI SOUZA SILVA:02803793318
Dados: 2025.01.29 08:43:33 -03'00'

WALBACI SOUZA SILVA
CONTADOR CRC GO N 025758/O-6 T MA
CPF: 028.037.93318

Índices de Liquidez – Balanço de 2024



V. DO N. FONSECA

CNPJ: 25.096.610/0001-61

Liquidez Geral – LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	73.368,00 + 0,00	4,61
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.900,00 + 0,00	
Solvência Geral – SG	Ativo Total	73.368,00	4,61
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	15.900,00 + 0,00	
Liquidez Corrente – LC	Ativo Circulante	73.368,00	104,61
	Passivo Circulante	15.900,00	

V DO N
FONSECA:2509661000
0161

Assinado de forma digital por V
DO N FONSECA:25096610000161
Dados: 2025.01.29 08:42:02
-03'00'

V. DO N. FONSECA
VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
CPF: 584.719.102-25

WALBACI SOUZA
SILVA:02803793318

Assinado de forma digital por
WALBACI SOUZA
SILVA:02803793318
Dados: 2025.01.29 08:41:29 -03'00'

WALBACI SOUZA SILVA
CONTADOR CRC GO N 025758/O-6 T MA
CPF: 028.037.93318



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.577.844/0001-62



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Razão Social : **V DO N FONSECA**, INSCRITA NO CNPJ: 25.096.610/0001-61, Endereço : RUA GOIAS DO NORTE, 04 – FEIRA NOVA – MA

FORNECEU NOS ANOS DE 2025

PORTAS DE VIDROS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDROS.

Atestamos que tais fornecimentos foram satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade firmamos o presente,

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de JANEIRO de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 014/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS - Valor Referência: R\$ 4,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	70	210,00

Item: 0002 - ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M - Valor Referência: R\$ 44,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	10	240,00

Item: 0003 - ESPELHO 3MM - Valor Referência: R\$ 347,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12	3.300,00

Item: 0004 - FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO - Valor Referência: R\$ 61,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	60	3.300,00

Item: 0005 - FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO - Valor Referência: R\$ 193,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	12	2.160,00

Item: 0006 - FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO - Valor Referência: R\$ 193,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	stam	20	1.598,00

Item: 0007 - KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT - Valor Referência: R\$ 387,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	30	5.700,00

Item: 0008 - KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT - Valor Referência: R\$ 406,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	30	6.300,00

Item: 0009 - KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE VIA – CROMADO - Valor Referência: R\$ 201,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	12	2.304,00



**Item: 0010 - KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO - Valor Referência: R\$ 189,92**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	30	5.400,00

Item: 0011 - MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS) - Valor Referência: R\$ 149,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	próprio	190	11.381,00

Item: 0012 - MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO - Valor Referência: R\$ 85,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	AROUCÁ / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	AROUCÁ / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	20	1.140,00

Item: 0013 - PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARAVIDRO TEMPERADO 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 96,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	MARABÁ TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C	MARABÁ TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C	20	1.700,00

Item: 0014 - PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 72,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	MARABÁ TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C	MARABÁ TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C	7	441,00

Item: 0015 - PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 76,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	7	483,00

Item: 0016 - PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 85,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	7	350,00

Item: 0017 - PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE - Valor Referência: R\$ 1.367,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	12	10.800,00

Item: 0018 - PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT - Valor Referência: R\$ 2.298,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	20	34.000,00

Item: 0019 - PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO 300MM - Valor Referência: R\$ 87,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm	32	1.888,00

Item: 0020 - ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL - Valor Referência: R\$ 9,03



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.043.465/0001-50)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	65	487,50

Item: 0021 - ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO - Valor Referência: R\$ 11,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	120	828,00

Item: 0022 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO) - Valor Referência: R\$ 440,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm vidros	40	14.000,00

Item: 0023 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO) - Valor Referência: R\$ 483,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm vidros	40	16.000,00

Item: 0024 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO) - Valor Referência: R\$ 450,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm vidros	60	21.000,00

Item: 0025 - JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INTALAÇÃO - Valor Referência: R\$ 770,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm vidros	30	18.000,00

Item: 0026 - JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO - Valor Referência: R\$ 949,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	dm vidros	30	21.000,00

Item: 0027 - BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT - Valor Referência: R\$ 366,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	20	4.200,00

Item: 0028 - TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 166,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	20	2.400,00

Item: 0029 - TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT - Valor Referência: R\$ 323,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. DO N. FONSECA (25.096.610/0001-61)	Adjudicado em: 25/05/2026 - 17:29:34 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	DIVERSOS	alumex	20	5.000,00



ROMULO COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente



§3º Aqueles que não se adequarem à modalidade da REURB-S ou ao instituto da legitimação fundiária poderão ser beneficiados pela modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no artigo 13, inciso II e no artigo 16, ou dos demais institutos constantes no artigo 15 da Lei 13.465/17, desde que atendidos os requisitos legais.

Art.5º - No ato do registro da regularização fundiária, passam a integrar o domínio público municipal as vias, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários, quando houver.

Art.6º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São João do Soter-MA autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente instituição.

Art.7º - Fica legitimada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária constituída, a tomar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda.
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0a0d44a6c0c7911e686d50ee69b6c2fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.043.465/0001-50 - Endereço: A FL 31, QD 15, LT - CEP: 68507690 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99268-9570

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12 M	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
0004	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMINIO	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0005	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	TO / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	TO / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	12 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0009	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A - CROMADO	TO / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	TO / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	12 KIT	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
0010	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A - CROMADO	TO / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	TO / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	30 KIT	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
0012	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO	AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	20 UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0013	PERFIL ALUMINIO CAPA PARAVIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	20 PC	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
0014	PERFIL ALUMINIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	7 PC	R\$ 63,00	R\$ 441,00
0020	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	65 UN	R\$ 7,50	R\$ 487,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20.232,50

V. DO N. FONSECA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.096.610/0001-61 - Endereço: rua goias do norte - CEP: 65995000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98144-0028

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLASTICOS	DIVERSOS	dm	70 UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
0002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMINIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	DIVERSOS	dm	10 RL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLIMERO	DIVERSOS	stam	20 UN	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
0007	KIT EM ALUMINIO JANELA DE 120X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0008	KIT EM ALUMINIO JANELA DE 150X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	DIVERSOS	próprio	160 h	R\$ 59,90	R\$ 11.381,00
0015	PERFIL ALUMINIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	7 PC	R\$ 69,00	R\$ 483,00
0016	PERFIL U ALUMINIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	DIVERSOS	dm	7 PC	R\$ 50,00	R\$ 350,00

0017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT FERRAGE	DIVERSOS	dm	12 UN	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
0018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	DIVERSOS	dm	20 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUIROS DE 200MM, COMPRIMENTO 300MM	DIVERSOS	dm	32 UN	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
0021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLIMERO	DIVERSOS	alumex	120 UN	R\$ 6,90	R\$ 828,00
0022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
0023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
0024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	60 M	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

0025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 6MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 6MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
0027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 6X5MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
0028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 175.378,00	

Valor Total: R\$ 195.610,50

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 26 DE MAIO DE 2026.

SEMAIS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cee62adf14db345afb21af2ea7470454



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Orla do Balneário do Porto de Santo Antônio no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

DATA DA SESSÃO: 16/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (nove horas), horário de Brasília (DF).

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 972211/2024/MTUR/CAIXA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de maio de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1a1a2836fc3aa19e25fa931787c0a8a



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 014/2026

Resultado da Homologação

0001 - BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS - DIVERSOS - Valor Referência: 4,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	3,00	210,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0002 - ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M - DIVERSOS - Valor Referência: 44,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	24,00	240,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0003 - ESPELHO 3MM - MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM - Valor Referência: 347,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	275,00	3.300,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0004 - FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO - FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA - Valor Referência: 61,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	3.300,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0005 - FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO - TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO - Valor Referência: 193,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	180,00	2.160,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0006 - FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO - DIVERSOS - Valor Referência: 193,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	79,90	1.598,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0007 - KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT - DIVERSOS - Valor Referência: 387,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	190,00	5.700,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0008 - KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT - DIVERSOS - Valor Referência: 406,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	210,00	6.300,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0009 - KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A - CROMADO - TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO - Valor Referência: 201,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	192,00	2.304,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0010 - KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A - CROMADO - TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO - Valor Referência: 189,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

180,00

5.400,00

Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por:
ROMULO COSTA ARRUDA**0011 - MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS) - DIVERSOS - Valor Referência: 149,97**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	59,90	11.381,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0012 - MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO - AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE - Valor Referência: 85,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	57,00	1.140,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0013 - PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARAVIDRO TEMPERADO 8MM 6MT - MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C - Valor Referência: 96,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	85,00	1.700,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0014 - PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT - MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO C - Valor Referência: 72,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	63,00	441,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0015 - PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT - DIVERSOS - Valor Referência: 76,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	69,00	483,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0016 - PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT - DIVERSOS - Valor Referência: 85,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	50,00	350,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0017 - PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE - DIVERSOS - Valor Referência: 1.367,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	900,00	10.800,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0018 - PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT - DIVERSOS - Valor Referência: 2.298,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	1.700,00	34.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0019 - PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO 300MM - DIVERSOS - Valor Referência: 87,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	59,00	1.888,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0020 - ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL - AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P - Valor Referência: 9,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,50	487,50	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0021 - ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO - DIVERSOS - Valor Referência: 11,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------





V. DO N. FONSECA 6,90 828,00

Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por:
ROMULO COSTA ARRUDA

0022 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO) - DIVERSOS - Valor Referência: 440,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	350,00	14.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0023 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO) - DIVERSOS - Valor Referência: 483,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	400,00	16.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0024 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO) - DIVERSOS - Valor Referência: 450,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	350,00	21.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0025 - JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INTALAÇÃO - DIVERSOS - Valor Referência: 770,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	600,00	18.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0026 - JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALÇÃO - DIVERSOS - Valor Referência: 949,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	700,00	21.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0027 - BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT - DIVERSOS - Valor Referência: 366,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	210,00	4.200,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0028 - TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT - DIVERSOS - Valor Referência: 166,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	120,00	2.400,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0029 - TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT - DIVERSOS - Valor Referência: 323,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V. DO N. FONSECA	250,00	5.000,00	Homologado em 27/05/2026 09:16:55 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

Contratada: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.043.465/0001-50**, sediada na Área FL 31, QD 15, LT 09 B, s/n, Nova Marabá, Marabá - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 369/2026, 370/2026 e 371/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

Contratada: V. DO N. FONSECA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **V. DO N. FONSECA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.096.610/0001-61**, sediada na Rua Goiás do Norte, nº 04, Centro, Feira Nova – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 372/2026, 373/2026 e 374/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

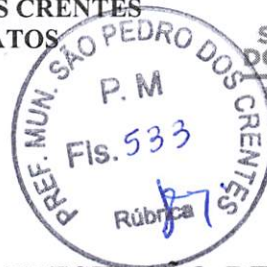
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **25.043.465/0001-50**, sediada na Area FL 31, QD 15, LT 09 B, s/n, Nova Maraba, Maraba - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Oseias Tomaz da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **40616 CTPS/PA**, e CPF nº **807.944.32-91**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
003	ESPELHO 3MM	4	M ²	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
004	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	10	UN	FVT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
005	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	4	UN	TQ	R\$ 180,00	R\$ 720,00
009	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	4	KIT	TQ	R\$ 192,00	R\$ 768,00
010	KIT 01 INSTALAÇÃO DE	5	KIT	TQ	R\$ 180,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO						
012	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO	5	UN	AROUCA	RS 57,00	RS 285,00	
013	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	5	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	RS 85,00	RS 425,00	
014	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	2	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	RS 63,00	RS 126,00	
020	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	10	UN	AL ALUMINIO	RS 7,50	RS 75,00	
					TOTAL	RS 4.949,00	

VALOR TOTAL: **RS 4.949,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

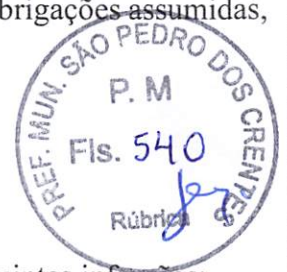
11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

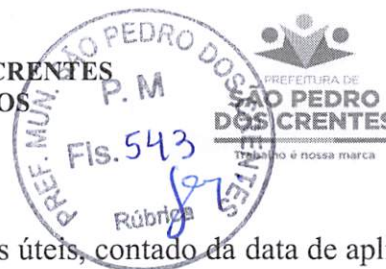
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 25.043.465/0001-50
SR. OSEIAS TOMAZ DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Belange da Silva Castro vale CPF: 663195463-72
NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

TOMAZ E SILVA Assinado de forma digital
COMERCIO E por TOMAZ E SILVA
SERVICOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150 Dados: 2026.05.29
150 08:02:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º. **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

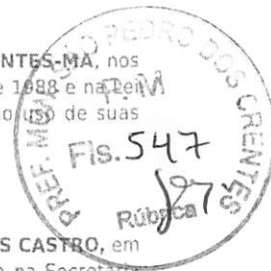
Art. 2.º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

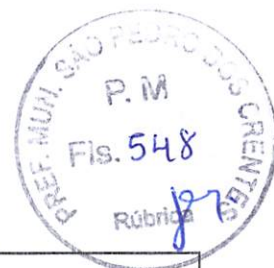
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



**CARTA PROPOSTA DE PRODUTO****Razão Social:** TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 25043465000150**Endereço:** AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690**Telefone:** (94) 9268-9570**E-mail:** oseiautomaz@hotmail.com**Dados Bancários:****Banco:** SICRED**Agência:** 0804**Conta:** 33616-4**PIX:** 25043465000150**Detalhes da Proposta:****Proposta ID:** 11518**Órgão Vinculado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**Processo Nº:** 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026**Local de Entrega:** Av. Canaã, s/n, Cen São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000**Prazo de Entrega:** 20 dias**Validade:** 60 dias

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12,00	M²	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
4	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	60,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	12,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	12,00	KIT	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	30,00	KIT	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
12	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	20,00	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
13	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	20,00	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	7,00	PÇ	R\$ 63,00	R\$ 441,00
20	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	65,00	UN	R\$ 7,50	R\$ 487,50



Resumo Geral

Valor Total: R\$ 20.232,50 (Vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Observações

A empresa declara que: -A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte, instalação e quaisquer outros custos diretos e indiretos; - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital; -Os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência; - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários; - Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta. Prazo de entrega: conforme edital e Termo de Referência - Local de entrega: conforme indicado pela Administração - Garantia: conforme exigido no edital - Atende normas: - NBR 7199 - NBR 14698 - NBR 16259 - NR-18 - Garantia mínima: 12 meses.

Declarações

- 1. Conformidade:** Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas.
- 2. Custos:** Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos, incluindo tributos, frete e lucro.
- 3. Validade:** Declaramos que os preços permanecem válidos pelo prazo estabelecido no edital.
- 4. Capacidade:** Declaramos possuir a capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos.

Data: 13/04/2026

TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150

Assinado de forma digital por
TOMAZ E SILVA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25043465000150
Dados: 2026.04.13 14:47:32
-03'00'

OSEIAS TOMAZ DA SILVA

CPF: 80794483291

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA



TOMAZ & SILVA
SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, ASSINADO EM 03/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA no planejamento estratégico, controle financeiro, monitoramento, avaliação, sistematização dos atendimentos e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos.. Processo Administrativo nº 2026.05.20/0009. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 44.416.713/0001-06. Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 3 de Junho de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 527b3367081aef60ae766cd4d7a89711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.014.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES. (LOTE 01). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 03 de junho de 2026.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: da381d0d83fcff7c34bb0120f187458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 019/2026	Data/Hora de Abertura
Processo Administrativo nº 056/2026	19/06/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.



Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: af59a97751778baf0c6c28f4349bfd3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 036a7a12959759ce7ec702ebeb6ef9e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.909,50 (sete mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 00e414fe3020470eb9de89551e362b4e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **25.043.465/0001-50**, sediada na Area FL 31, QD 15, LT 09 B, s/n, Nova Maraba, Maraba - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Oseias Tomaz da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **40616 CTPS/PA**, e CPF nº **807.944.32-91**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pegrão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
003	ESPELHO 3MM	4	M²	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
004	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	30	UN	FVT	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
005	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	4	UN	TQ	R\$ 180,00	R\$ 720,00
009	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	4	KIT	TQ	R\$ 192,00	R\$ 768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



010	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	10	KIT	TQ	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
012	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO	10	UN	AROUCA	R\$ 57,00	R\$ 570,00
013	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	10	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 85,00	R\$ 850,00
014	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	3	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 63,00	R\$ 189,00
020	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	35	UN	AL ALUMINIO	R\$ 7,50	R\$ 262,50
					V. TOTAL	R\$ 7.909,50

VALOR TOTAL: **R\$ 7.909,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.909,50 (sete mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo


08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação

3.3390.30.00 Mat. de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES 555
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre





que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;





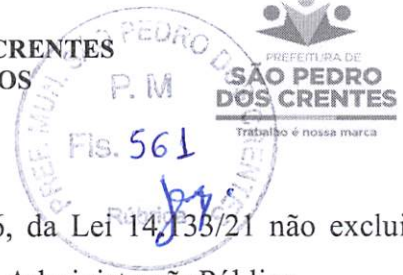
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

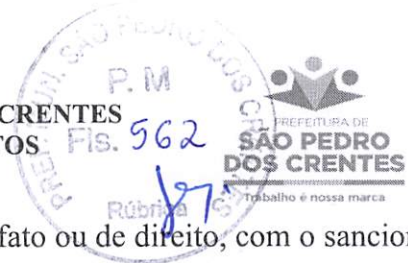
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

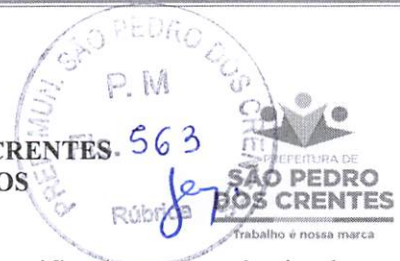
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES. 563
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 25.043.465/0001-50
SR. OSEIAS TOMAZ DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Helange da Silva Castro Vali* CPF: *663198463-72*

NOME: *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

TOMAZ E SILVA Assinado de forma
COMERCIO E digital por TOMAZ E
SERVICOS SILVA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25043465 LTDA:25043465000150
000150 Dados: 2026.05.29
08:02:10 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cc90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



CARTA PROPOSTA DE PRODUTO

Razão Social: TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25043465000150

Endereço: AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690

Telefone: (94) 9268-9570

E-mail: oseiastomaz@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: SICRED

Agência: 0804

Conta: 33616-4

PIX: 25043465000150

Detalhes da Proposta:

Proposta ID: 11518

Órgão Vinculado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Processo Nº: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

Local de Entrega: Av. Canaã, s/n, Cen São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Prazo de Entrega: 20 dias

Validade: 60 dias

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12,00	M²	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
4	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	60,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	12,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	12,00	KIT	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	30,00	KIT	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
12	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	20,00	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
13	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	20,00	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	7,00	PÇ	R\$ 63,00	R\$ 441,00
20	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	65,00	UN	R\$ 7,50	R\$ 487,50



Resumo Geral

Valor Total: R\$ 20.232,50 (Vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Observações

A empresa declara que: -A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte, instalação e quaisquer outros custos diretos e indiretos; - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital; -Os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência; - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários; - Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta. Prazo de entrega: conforme edital e Termo de Referência - Local de entrega: conforme indicado pela Administração - Garantia: conforme exigido no edital - Atende normas: - NBR 7199 - NBR 14698 - NBR 16259 - NR-18 - Garantia mínima: 12 meses.

Declarações

- 1. Conformidade:** Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas.
- 2. Custos:** Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos, incluindo tributos, frete e lucro.
- 3. Validade:** Declaramos que os preços permanecem válidos pelo prazo estabelecido no edital.
- 4. Capacidade:** Declaramos possuir a capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos.

Data: 13/04/2026

TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150

Assinado de forma digital por
TOMAZ E SILVA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25043465000150
Dados: 2026.04.13 14:47:32
-03'00'



OSEIAS TOMAZ DA SILVA

CPF: 80794483291

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TOMAZ & SILVA
SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, ASSINADO EM 03/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA no planejamento estratégico, controle financeiro, monitoramento, avaliação, sistematização dos atendimentos e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos.. Processo Administrativo nº 2026.05.20/0009. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 44.416.713/0001-06. Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 3 de Junho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 527b3367081aef60ae766cd4d7a89711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.014.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES. (LOTE 01). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 03 de junho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: da381d0d83fcffb7c34bb0120f187458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 019/2026	Data/Hora de Abertura
Processo Administrativo nº 056/2026	19/06/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: af59a97751778baf0c6c28f4349bfd3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 036a7a12959759ce7ec702ebeb6ef9e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.909,50 (sete mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 00e414fe3020470eb9de89551e362b4e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **25.043.465/0001-50**, sediada na Area FL 31, QD 15, LT 09 B, s/n, Nova Maraba, Maraba - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Oseias Tomaz da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **40616 CTPS/PA**, e CPF nº **807.944.32-91**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
003	ESPELHO 3MM	4	M ²	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
004	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	20	UN	FVT	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
005	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	4	UN	TQ	R\$ 180,00	R\$ 720,00
009	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	4	KIT	TQ	R\$ 192,00	R\$ 768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



010	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	15	KIT	TQ	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
012	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO	5	UN	AROUCA	R\$ 57,00	R\$ 285,00
013	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	5	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 85,00	R\$ 425,00
014	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	2	PÇ	MARABA TEMPER VIDROS	R\$ 63,00	R\$ 126,00
020	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	20	UN	AL ALUMINIO	R\$ 7,50	R\$ 150,00
					V. TOTAL	R\$ 7.374,00

VALOR TOTAL: **R\$ 7.374,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;


5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de

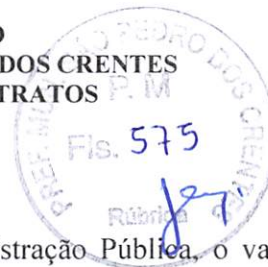
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

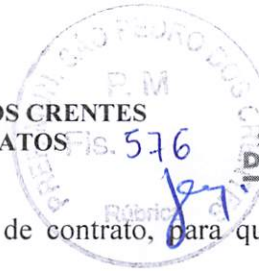
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).


10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



www.saopedroscrentes.ma.gov.br





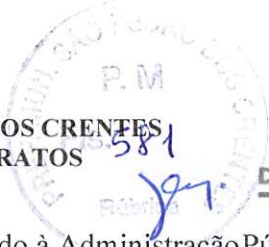
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES M
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



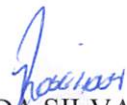
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROMULO COSTA | Assinado de forma
ARRUDA:0282306 | digital por ROMULO
5369 | COSTA
ARRUDA:02823065369
ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 25.043.465/0001-50
SR. OSEIAS TOMAZ DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Castro vale CPF: 663198463-72

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

TOMAZ E SILVA | Assinado de forma
COMERCIO E | digital por TOMAZ E
SERVICOS | SILVA COMERCIO E
LTDA:25043465 | SERVICOS
000150 | LTDA:25043465000150
Dados: 2026.05.29
08:03:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA	Assinado de forma digital por
ARRUDA:02823065369	ROMULO COSTA
	ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



CARTA PROPOSTA DE PRODUTO

Razão Social: TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25043465000150

Endereço: AREA FL 31, QD 15, LT 09 B, S/N, NOVA MARABA, MARABA - PA, CEP: 68.507-690

Telefone: (94) 9268-9570

E-mail: oseiautomaz@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: SICRED

Agência: 0804

Conta: 33616-4

PIX: 25043465000150

Detalhes da Proposta:

Proposta ID: 11518

Órgão Vinculado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Processo Nº: 014/2026 (Pregão Eletrônico), Administrativo Nº 034/2026

Local de Entrega: Av. Canaã, s/n, Cen São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Prazo de Entrega: 20 dias

Validade: 60 dias

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12,00	M²	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
4	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO	60,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
5	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	TQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	12,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A – CROMADO	12,00	KIT	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00

# Item	Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	TQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A – CROMADO	30,00	KIT	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
12	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	AROUCA / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE EM AÇO	20,00	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
13	PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	20,00	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMÍNIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	7,00	PÇ	R\$ 63,00	R\$ 441,00
20	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	65,00	UN	R\$ 7,50	R\$ 487,50

Resumo Geral

Valor Total: R\$ 20.232,50 (Vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Observações

A empresa declara que: -A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, transporte, instalação e quaisquer outros custos diretos e indiretos; - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital; -Os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência; - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários; - Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta. Prazo de entrega: conforme edital e Termo de Referência - Local de entrega: conforme indicado pela Administração - Garantia: conforme exigido no edital - Atende normas: - NBR 7199 - NBR 14698 - NBR 16259 - NR-18 - Garantia mínima: 12 meses.

Declarações

- 1. Conformidade:** Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas.
- 2. Custos:** Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos, incluindo tributos, frete e lucro.
- 3. Validade:** Declaramos que os preços permanecem válidos pelo prazo estabelecido no edital.
- 4. Capacidade:** Declaramos possuir a capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos.

Data: 13/04/2026



TOMAZ E SILVA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:25043465000150

Assinado de forma digital por
TOMAZ E SILVA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25043465000150
Dados: 2026.04.13 14:47:32
-03'00'

OSEIAS TOMAZ DA SILVA
CPF: 80794483291
TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA



TOMAZ & SILVA
SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, ASSINADO EM 03/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA no planejamento estratégico, controle financeiro, monitoramento, avaliação, sistematização dos atendimentos e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos.. Processo Administrativo nº 2026.05.20/0009. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: A CANELA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 44.416.713/0001-06. Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 3 de Junho de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 527b3367081aef60ae766cd4d7a89711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.014.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES. (LOTE 01). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 03 de junho de 2026.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: da381d0d83cfff7c34bb0120f187458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

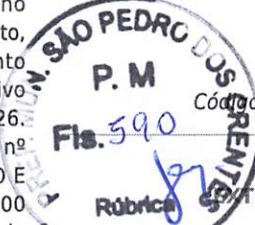
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 019/2026	Data/Hora de Abertura
Processo Administrativo nº 056/2026	19/06/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. Semaias da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.



Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: af59a97751778baf0c6c28f4349bfd3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 036a7a12959759ce7ec702ebeb6ef9e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.909,50 (sete mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 00e414fe3020470eb9de89551e362b4e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TOMAZ E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 25.043.465/0001-50. Valor R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito

Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7c9e3dfa8d01f0029da11a3b4ec15372

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 40.030,50 (quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e787dce314ac89a7393f239380a8d464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 86.011,00 (oitenta e seis mil e onze reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 498038440e14f0fc494cd4fa2cc78d52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 49.336,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ee4b077e4648578d11720c4a65bc0291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA-EPP**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, sediado(a) na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000, em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, portador do CPF nº ***.89.413-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - SRM**, para alterar a **Cláusula Nona - Adequação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo: Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***.11.753-**



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: db3b995061efad08e6480f63ccfc7271

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **MULTIPEÇAS COSTA LTDA, CNPJ: 05.396.138/0001-75**, sediada na AV. RODOVIÁRIA Nº 180, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP:65.840-000, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCOS FABIO GOMES COSTA, portador do CPF nº ***.43.873-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 372/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A
EMPRESA V. DO N. FONSECA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V. DO N. FONSECA – ME, inscrita no CNPJ/MF: 25.096.610/0001-61, sediada na Rua Goiás do Norte, nº 04, Centro, Feira Nova – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Vitorino do Nascimento Fonseca, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2963127 SSP/PA, e CPF nº 584.719.102-25, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pegrão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	10	UN	DM	R\$ 3,00	R\$ 30,00
002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	2	RL	DM	R\$ 24,00	R\$ 48,00
006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	5	UN	STAM	R\$ 79,90	R\$ 399,50
007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	5	KIT	ALUMEX	R\$ 190,00	R\$ 950,00
008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	5	KIT	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00

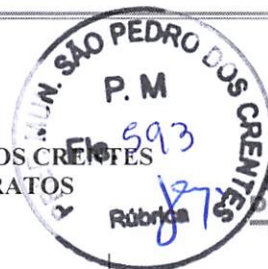
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	40	HR	PRÓPRIO	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	2	PÇ	ALUMEX	R\$ 69,00	R\$ 138,00
016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	2	PÇ	DM	R\$ 50,00	R\$ 100,00
017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	4	UN	DM	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	5	UN	DM	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO: 300MM	9	UN	DM	R\$ 59,00	R\$ 531,00
021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	20	UN	ALUMEX	R\$ 6,90	R\$ 138,00
022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	10	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	10	M ²	DM VIDROS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	15	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INTALAÇÃO	5	UN	DM VIDROS	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	5	UN	DM VIDROS	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00

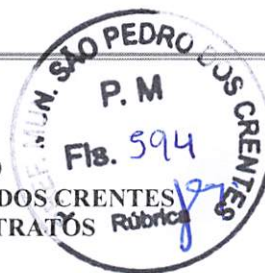
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 120,00	R\$ 600,00
029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
					TOTAL	R\$ 40.030,50

VALOR TOTAL: R\$ 40.030,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. (O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.030,50 (quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos)**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.


5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:


8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da

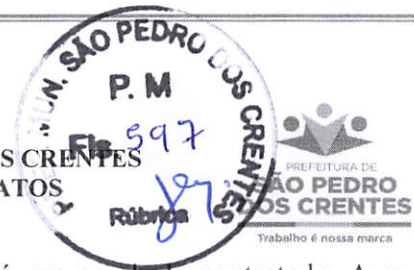
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

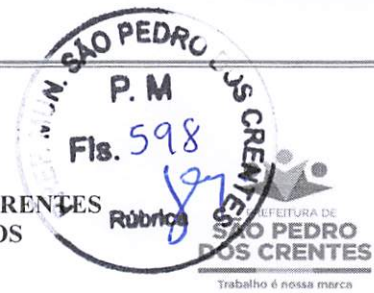
10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.


11.1. São obrigações da Contratante:

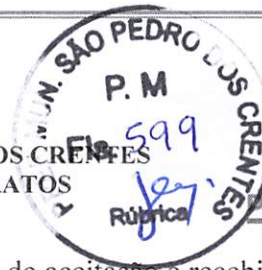
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;


11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

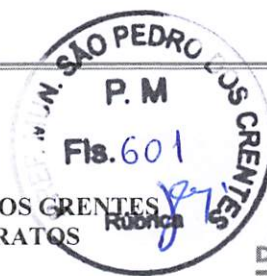
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.


12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

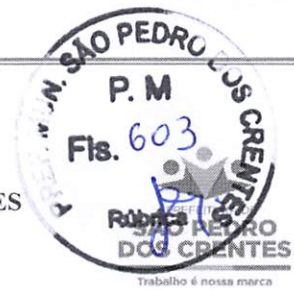
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.


13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

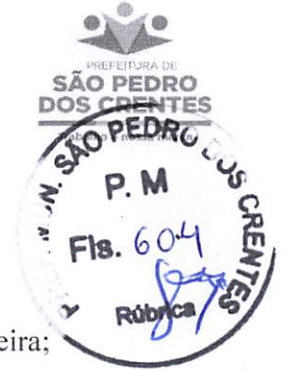
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.


ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




V DO N
FONSECA:250
96610000161

Assinado de forma digital
por V DO N
FONSECA:25096610000161
Dados: 2026.06.02 15:50:36
-03'00'

V. DO N. FONSECA - ME
CNPJ: 25.096.610/0001-61
SR. VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA




DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Castro vale CPF: 663198463-72

NOME: Stulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92650aa2559359871



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

V. DO N FONSECA

CNPJ N° 25.096.610/0001-61

PROPOSTA READEQUADA



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO.
PROCESSO: 014/2026
DATA DA ABERTURA: 13/04/2026
EMPRESA: V. DO N FONSECA
CNPJ: 25.096.610/0001-61
EMAIL: cassygomesdecastro@gmail.com
CONTA BANCÁRIA: AG: 0001 – CC: 97387903-9
VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
PRAZO: 60 DIAS

Eu, VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA, CPF: 584.719.102-25, representante legal da empresa:
V. DO N FONSECA, CNPJ: 25.096.610/0001-61, venho encaminhar a proposta readequada:

São Pedro dos Crentes-MA, 13 de abril de 2026.

V. DO N. FONSECA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.096.610/0001-61 - Endereço: rua goias do norte - CEP: 65995000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98144-0028

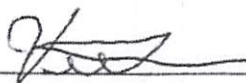
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	DIVERSOS	dm	70 UN	R\$ 3.00	R\$ 210.00
0002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	DIVERSOS	dm	10 RL	R\$ 24.00	R\$ 240.00
0006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	DIVERSOS	stam	20 UN	R\$ 79.90	R\$ 1.598.00
0007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 190.00	R\$ 5.700.00
0008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 210.00	R\$ 6.300.00
0011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	DIVERSOS	próprio	190 h	R\$ 59.90	R\$ 11.381.00
0015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	7 PC	R\$ 69.00	R\$ 483.00
0016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	DIVERSOS	dm	7 PC	R\$ 50.00	R\$ 350.00
0017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	DIVERSOS	dm	12 UN	R\$ 900.00	R\$ 10.800.00
0018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	DIVERSOS	dm	20 UN	R\$ 1.700.00	R\$ 34.000.00
0019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM. COMPRIMENTO 300MM	DIVERSOS	dm	32 UN	R\$ 59.00	R\$ 1.888.00
0021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	DIVERSOS	alumex	120 UN	R\$ 6.90	R\$ 828.00
0022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 350.00	R\$ 14.000.00
0023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 400.00	R\$ 16.000.00
0024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	60 M	R\$ 350.00	R\$ 21.000.00
0025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 600.00	R\$ 18.000.00
0026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 700.00	R\$ 21.000.00

V. DO N FONSECA

CNPJ Nº 25.096.610/0001-61

0027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 210,00	R\$ 4 200,00
0028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 120,00	R\$ 2 400,00
0029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 250,00	R\$ 5 000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 175.378,00	

Por ser verdade, dato e assino.



Empresa V. DO N FONSECA

Proprietário: VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA,.



Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7c9e3dfa8d01f0029da11a3b4ec15372

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 40.030,50 (quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e787dce314ac89a7393f239380a8d464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 86.011,00 (oitenta e seis mil e onze reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 498038440e14f0fc494cd4fa2cc78d52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 49.336,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ee4b077e4648578d11720c4a65bc0291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA-EPP**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, sediado(a) na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000, em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, portador do CPF nº ***.89.413-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - SRM**, para alterar a **Cláusula Nona - Adequação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***.11.753-**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: db3b995061efad08e6480f63ccfc7271

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP

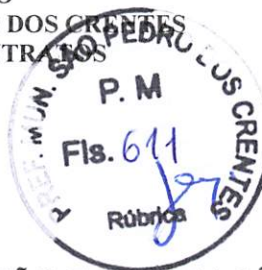
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **MULTIPEÇAS COSTA LTDA, CNPJ: 05.396.138/0001-75**, sediada na AV. RODOVIÁRIA Nº 180, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP:65.840-000, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCOS FABIO GOMES COSTA, portador do CPF nº ***.43.873-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA V. DO N. FONSECA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V. DO N. FONSECA – ME, inscrita no CNPJ/MF: 25.096.610/0001-61, sediada na Rua Goiás do Norte, nº 04, Centro, Feira Nova – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Vitorino do Nascimento Fonseca, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2963127 SSP/PA, e CPF nº 584.719.102-25, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

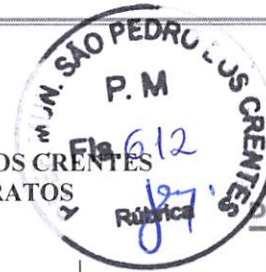
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	35	UN	DM	R\$ 3,00	R\$ 105,00
002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	5	RL	DM	R\$ 24,00	R\$ 120,00
006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	10	UN	STAM	R\$ 79,90	R\$ 799,00
007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	15	KIT	ALUMEX	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	15	KIT	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	100	HR	PRÓPRIO	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	3	PÇ	ALUMEX	R\$ 69,00	R\$ 207,00
016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	3	PÇ	DM	R\$ 50,00	R\$ 150,00
017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	4	UN	DM	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	10	UN	DM	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO: 300MM	14	UN	DM	R\$ 59,00	R\$ 826,00
021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	60	UN	ALUMEX	R\$ 6,90	R\$ 414,00
022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	20	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	20	M ²	DM VIDROS	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	30	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INTALAÇÃO	15	UN	DM VIDROS	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	15	UN	DM VIDROS	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00

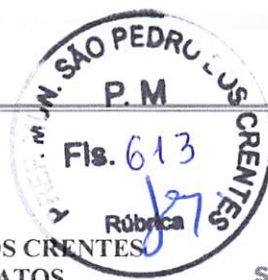
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	10	PÇ	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	10	PÇ	ALUMEX	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	10	PÇ	ALUMEX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL	R\$ 86.011,00

VALOR TOTAL: R\$ 86.011,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. (O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 86.011,00 (oitenta e seis mil e onze reais)**.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação

3.3390.30.00 Mat. de consumo


5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, e será inscrita nas seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

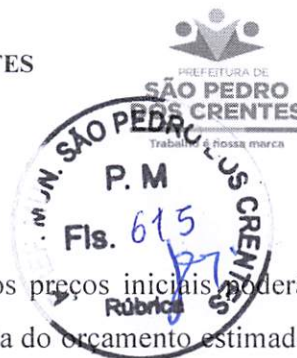
5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

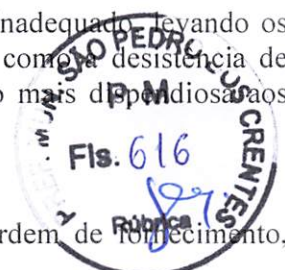
10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

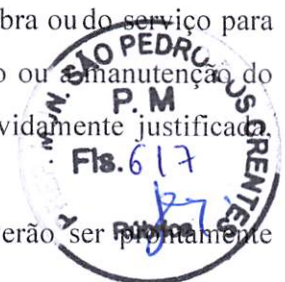
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;


11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;


12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.


12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

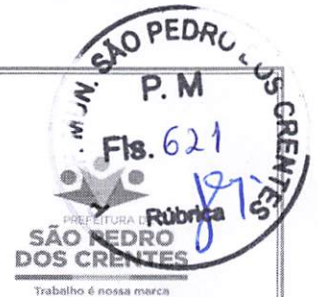
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

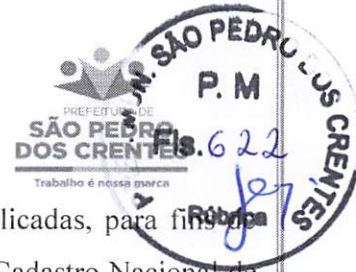
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.


13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V DO N Assinado de forma digital por V
DO N
FONSECA:2509661 FONSECA:25096610000161
0000161 Dados: 2026.06.02 15:49:32
-03'00'

V. DO N. FONSECA - ME
CNPJ: 25.096.610/0001-61

SR. VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Solange da Silva Castro vale* CPF: *663198463-72*
NOME: *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

PEDRO DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

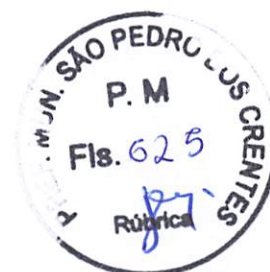
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c63ae7c128cca90f0



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



V. DO N FONSECA

CNPJ N° 25.096.610/0001-61

PROPOSTA READEQUADA

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO.
PROCESSO: 014/2026
DATA DA ABERTURA: 13/04/2026
EMPRESA: V. DO N FONSECA
CNPJ: 25.096.610/0001-61
EMAIL: cassyogomesdecastro@gmail.com
CONTA BANCÁRIA: AG: 0001 - CC: 97387903-9
VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
PRAZO: 60 DIAS



Eu, VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA, CPF: 584.719.102-25, representante legal da empresa:
V. DO N FONSECA, CNPJ: 25.096.610/0001-61, venho encaminhar a proposta readequada:

São Pedro dos Crentes-MA, 13 de abril de 2026.

V. DO N. FONSECA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.096.610/0001-61 - Endereço: rua goias do norte - CEP: 65995000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98144-0028

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	DIVERSOS	dm	70 UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
0002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	DIVERSOS	dm	10 RL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	DIVERSOS	stam	20 UN	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
0007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	DIVERSOS	próprio	190 h	R\$ 59,90	R\$ 11.381,00
0015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	7 PC	R\$ 69,00	R\$ 483,00
0016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	DIVERSOS	dm	7 PC	R\$ 50,00	R\$ 350,00
0017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	DIVERSOS	dm	12 UN	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
0018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	DIVERSOS	dm	20 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM. COMPRIMENTO 300MM	DIVERSOS	dm	32 UN	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
0021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	DIVERSOS	alumex	120 UN	R\$ 6,90	R\$ 828,00
0022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
0023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
0024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	60 M	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
0025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00

V. DO N FONSECA

CNPJ Nº 25.096.610/0001-61

0027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 210,00	R\$ 4 200,00
0028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 120,00	R\$ 2 400,00
0029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 250,00	R\$ 5 000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 175.378,00	

Por ser verdade, dato e assino.



Empresa V. DO N FONSECA

Proprietário: VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA,.



Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7c9e3dfa8d01f0029da11a3b4ec15372

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 40.030,50 (quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e787dce314ac89a7393f239380a8d464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 86.011,00 (oitenta e seis mil e onze reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 498038440e14f0fc494cd4fa2cc78d52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 49.336,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ee4b077e4648578d11720c4a65bc0291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA-EPP**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, sediado(a) na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000, em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, portador do CPF nº ***.89.413-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - SRM**, para alterar a **Cláusula Nona - Adequação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***.11.753-**



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: db3b995061efad08e6480f63ccfc7271

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **MULTIPEÇAS COSTA LTDA, CNPJ: 05.396.138/0001-75**, sediada na AV. RODOVIÁRIA Nº 180, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP:65.840-000, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCOS FABIO GOMES COSTA, portador do CPF nº ***.43.873-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 374/2026, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA V. DO N. FONSECA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa V. DO N. FONSECA – ME, inscrita no CNPJ/MF: 25.096.610/0001-61, sediada na Rua Goiás do Norte, nº 04, Centro, Feira Nova – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Vitorino do Nascimento Fonseca, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2963127 SSP/PA, e CPF nº 584.719.102-25, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	25	UN	DM	R\$ 3,00	R\$ 75,00
002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	3	RL	DM	R\$ 24,00	R\$ 72,00
006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	5	UN	STAM	R\$ 79,90	R\$ 399,50
007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	10	KIT	ALUMEX	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	10	KIT	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

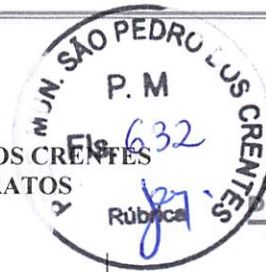
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	50	HR	PRÓPRIO	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	2	PÇ	ALUMEX	R\$ 69,00	R\$ 138,00
016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	2	PÇ	DM	R\$ 50,00	R\$ 100,00
017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	4	UN	DM	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	5	UN	DM	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO: 300MM	9	UN	DM	R\$ 59,00	R\$ 531,00
021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	40	UN	ALUMEX	R\$ 6,90	R\$ 276,00
022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	10	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	10	M ²	DM VIDROS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	15	M ²	DM VIDROS	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	10	UN	DM VIDROS	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	10	UN	DM VIDROS	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 120,00	R\$ 600,00
029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	5	PÇ	ALUMEX	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
					V. TOTAL	R\$ 49.336,50

VALOR TOTAL: R\$ 49.336,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.336,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.


5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

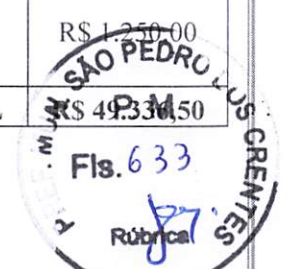
5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

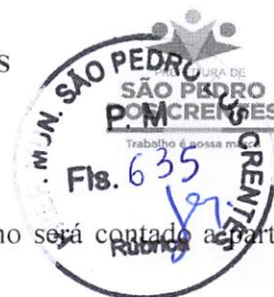
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a existência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.


10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

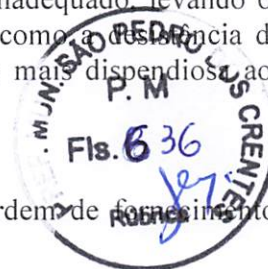
10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.


11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

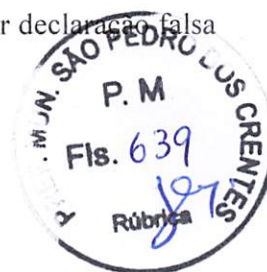
 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

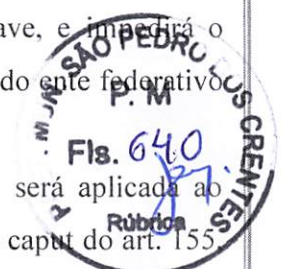
12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar as provas finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

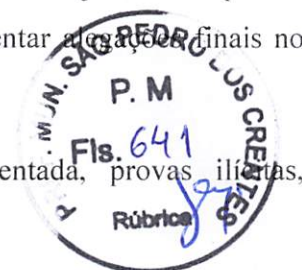
12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

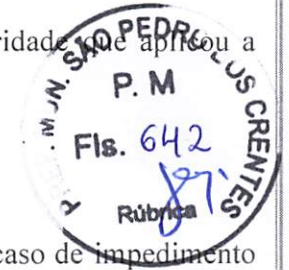
12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:


13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

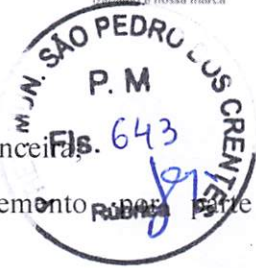
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA 27 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V DO N

FONSECA:250966
10000161

Assinado de forma digital por
V DO N

FONSECA:25096610000161
Dados: 2026.06.02 15:51:26
-03'00'

V. DO N. FONSECA - ME
CNPJ: 25.096.610/0001-61

SR. VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Isolange da Silva Castro Valle* CPF: *663198463-72*

NOME: *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638e039915

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

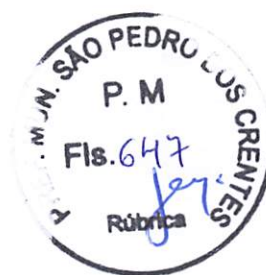
Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

V. DO N FONSECA

CNPJ N° 25.096.610/0001-61

PROPOSTA READEQUADA

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO.
 PROCESSO: 014/2026
 DATA DA ABERTURA: 13/04/2026
 EMPRESA: V. DO N FONSECA
 CNPJ: 25.096.610/0001-61
 EMAIL: cassyogomesdecastro@gmail.com
 CONTA BANCÁRIA: AG: 0001 – CC: 97387903-9
 VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA
 PRAZO: 60 DIAS



Eu, VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA, CPF: 584.719.102-25, representante legal da empresa:
 V. DO N FONSECA, CNPJ: 25.096.610/0001-61, venho encaminhar a proposta readequada:

São Pedro dos Crentes-MA, 13 de abril de 2026.

V. DO N. FONSECA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.096.610/0001-61 - Endereço: rua goias do norte - CEP: 65995000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98144-0028

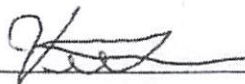
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	DIVERSOS	dm	70 UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
0002	ESCOVINHA FITA ESQUADRIAS ALUMÍNIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	DIVERSOS	dm	10 RL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	DIVERSOS	stam	20 UN	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
0007	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 120X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0008	KIT EM ALUMÍNIO JANELA DE 150X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	DIVERSOS	próprio	190 h	R\$ 59,90	R\$ 11.381,00
0015	PERFIL ALUMÍNIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	7 PC	R\$ 69,00	R\$ 483,00
0016	PERFIL U ALUMÍNIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	DIVERSOS	dm	7 PC	R\$ 50,00	R\$ 350,00
0017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	DIVERSOS	dm	12 UN	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
0018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	DIVERSOS	dm	20 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUIROS DE 200MM. COMPRIMENTO 300MM	DIVERSOS	dm	32 UN	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
0021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	DIVERSOS	alumex	120 UN	R\$ 6,90	R\$ 828,00
0022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ONIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
0023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
0024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	60 M	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
0025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8 MM COM ALUMÍNIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00

V. DO N FONSECA

CNPJ N° 25.096.610/0001-61

0027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 210,00	R\$ 4 200,00
0028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 120,00	R\$ 2 400,00
0029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 250,00	R\$ 5 000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 175 378,00	

Por ser verdade, dato e assino.



Empresa V. DO N FONSECA

Proprietário: VITORINO DO NASCIMENTO FONSECA,.



Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7c9e3dfa8d01f0029da11a3b4ec15372

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 40.030,50 (quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e787dce314ac89a7393f239380a8d464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 86.011,00 (oitenta e seis mil e onze reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 498038440e14f0fc494cd4fa2cc78d52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V. DO N. FONSECA - ME, CNPJ: 25.096.610/0001-61. Valor R\$ 49.336,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 27/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ee4b077e4648578d11720c4a65bc0291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

www.famem.org.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA-EPP**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, sediado(a) na AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000, em Balsas/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, portador do CPF nº ***.89.413-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - SRM**, para alterar a **Cláusula Nona - Adequação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação. 500- Recursos Não Vinculados de impostos, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***.11.753-**



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: db3b995061efad08e6480f63ccfc7271

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **MULTIPEÇAS COSTA LTDA, CNPJ: 05.396.138/0001-75**, sediada na AV. RODOVIÁRIA Nº 180, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP:65.840-000, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCOS FABIO GOMES COSTA, portador do CPF nº ***.43.873-**, tendo por objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025; PROCESSO**